



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA/MG

Praça J.K., 106 - Centro - Marliéria/MG - CEP: 35185-000

Telefone: (031) 3844-1160

CNPJ: 16.796.872/0001-48

Site: www.marlieria.mg.gov.br

TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO

Termo de Compromisso de Estágio que celebram, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA**, pessoa jurídica de direito público, estabelecida na Praça J.K., nº 106, Centro, Marliéria/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 16.796.872/0001-48, doravante denominada **PARTE CONCEDENTE**, e **GUSTAVO SILVA OLIVEIRA**, residente na Rua José Correia, nº 455, Bairro Santa Inês, Município de Coronel Fabriciano/MG, CEP: 35170-205, portador da Cédula de Identidade nº MG-14.436.754, expedida pela Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, inscrito no CPF sob o nº 099.891.666-84, aqui denominado **ESTAGIÁRIO** e a **UNIÃO BRASILIENSE DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, mantenedora do **Centro Universitário do Leste de Minas Gerais – UNILESTEMG** – estabelecida na Av. Presidente Tancredo Neves, nº 3500, Bairro Universitário, Coronel Fabriciano/MG, inscrita no CNPJ sob o n. 00.331.801/0006-44 denominada **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**, para a realização de estágio mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Este Termo de Compromisso tem como objetivo proporcionar formação e aperfeiçoamento técnico, ético, social e cultural a estudantes e está fundamentado na Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.

Parágrafo Único – O conteúdo das atividades a serem desenvolvidas pelo estagiário deverá ser compatível com sua área de formação.

CLÁUSULA SEGUNDA – O estágio terá duração de seis meses, no período de 09/04/2018 a 08/10/2018, devendo o estagiário cumprir uma jornada diária de 06 horas, no horário das 09h30 às 11h30 e das 13h00 às 17h00, com o total de 30 horas semanais.

CLÁUSULA TERCEIRA – A **PARTE CONCEDENTE** concederá ao **ESTAGIÁRIO** um auxílio financeiro, a título de bolsa de complementação educacional, no valor de R\$715,50 (setecentos e quinze reais e cinquenta centavos) mensalmente, bem como auxílio transporte, conforme o Art. 12 da Lei 11.788, de 25 de setembro de 2008.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos orçamentários correrão por conta da dotação vigente no município sob o número:

02 08 02 27 813 0135 2073 3.3.90.36.00 Fonte 100 Ficha 313

CLÁUSULA QUINTA - É assegurado ao **ESTAGIÁRIO** um período de recesso remunerado, a ser gozado preferencialmente durante as férias escolares, na forma do art. 13 § 2º da Lei de nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.

CLÁUSULA SEXTA – Nos termos do Art. 3º, da Lei 11.788, de 25 de setembro de 2008, o estágio não criará vínculo empregatício de qualquer natureza entre a **PARTE CONCEDENTE** e o **ESTAGIÁRIO**.

CLÁUSULA SÉTIMA – O **ESTAGIÁRIO** se obriga a conhecer e cumprir as normas institucionais de estágio do **UNILESTEMG** e as normas da **PARTE CONCEDENTE**, especialmente aquelas relativas à orientação geral do estágio, bem como observar a programação do estágio, elaborada de acordo com currículos e calendários escolares.



B

@arte



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIERIA/MG

Praça J.K., 106 - Centro - Marliéria/MG - CEP: 35185-000

Telefone: (031) 3844-1160

CNPJ: 16.796.872/0001-48

Site: www.marlieria.mg.gov.br

CLÁUSULA OITAVA – A PARTE CONCEDENTE se obriga a fazer, às suas expensas, seguro contra acidentes pessoais para cobertura de qualquer acidente que possa ocorrer com o **ESTAGIÁRIO** durante a vigência do estágio sob a seguradora Caixa Econômica Federal, Agência Acesita, Código 05631 PAR: 029119.1.010.954-1, Proposta nº 8229611000907-4 e Apólice 109300002344.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

Da PARTE CONCEDENTE

- Orientar e supervisionar o **ESTAGIÁRIO** na execução das atividades por intermédio de funcionário com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do **ESTAGIÁRIO**, nos termos do inciso III do art. 9º da Lei 11.788 de 25 de Setembro de 2008.
- Facilitar as atividades do orientador de estágio do **UNILESTEMG** em suas dependências.
- Proporcionar todas as oportunidades e condições necessárias para o pleno cumprimento das metas previstas no plano de estágio.
- Assinar relatórios e emitir pareceres para fins de avaliação, manifestando sobre o desenvolvimento do estágio e o desempenho do **ESTAGIÁRIO**.
- Enviar ao **UNILESTEMG**, com periodicidade mínima de 6 (seis) meses, relatório de atividades, com vista obrigatória ao **ESTAGIÁRIO**.
- Emitir o Termo de Rescisão do estágio, em 3 (três) vias, encaminhando 1 (uma) via a cada uma das partes envolvidas no processo, caso haja o desligamento do **ESTAGIÁRIO** antes do prazo previsto no presente Termo de Compromisso de Estágio.

Do estagiário

- Respeitar e cumprir as normas institucionais de estágio.
- Manter conduta ética, obedecer às normas internas da **PARTE CONCEDENTE** e preservar o sigilo das informações a que tiver acesso.
- Cumprir as atividades programadas.
- Comunicar, de imediato e por escrito, a ocorrência de qualquer fato relevante relacionado à realização do estágio e, da mesma forma, a interrupção, suspensão ou cancelamento de sua matrícula no **UNILESTEMG**.

Da UBEC – UNILESTEMG

- Responsabilizar-se para que a atividade de estágio seja como procedimento didático – pedagógico.
- Coordenar e orientar, na qualidade de Interveniente, por intermédio de seus professores supervisores, o desenvolvimento das atividades programadas no estágio e avaliar o rendimento do **ESTAGIÁRIO**, com base em relatórios e parâmetros inerentes à formação escolar e à habilidade profissional.

CLÁUSULA DÉCIMA – Constituem motivos para o desligamento do **ESTAGIÁRIO** e consequente suspensão do presente Termo de Compromisso:

- Automaticamente, ao término do estágio, ou se atribuídas ao **ESTAGIÁRIO** atividades incompatíveis com sua habilitação ou formação.
- Depois de decorrida a terça parte do tempo previsto para a duração do estágio, se comprovada a insuficiência na avaliação de desempenho.
- Em decorrência do descumprimento de qualquer compromisso assumido neste Termo de Compromisso de Estágio.
- Pelo não comparecimento, sem motivo justificado, por mais de 05 (cinco) dias, consecutivos ou não, no período de 1 (um) mês, ou por 30 (trinta) dias durante todo o período do estágio.

[Assinatura]



[Assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIERIA/MG

Praça J.K., 106 - Centro - Marliéria/MG - CEP: 35185-000

Telefone: (031) 3844-1160

CNPJ: 16.796.872/0001-48

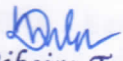
Site: www.marlieria.mg.gov.br

- e) Pela conclusão ou abandono do curso, trancamento de matrícula ou transferência para outra Instituição de Ensino.
- f) Por conduta incompatível com princípios éticos.
- g) Unilateralmente por qualquer uma das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – As partes elegem o foro da comarca de Coronel Fabriciano – MG como competente para dirimir quaisquer dívidas oriundas do presente Termo de Compromisso de Estágio, renunciando expressamente a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

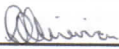
E assim, por estarem justas e acordadas, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, destinando uma via para cada parte, na presença das testemunhas abaixo.

Marliéria, 09 de abril de 2018.

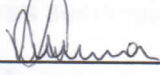

Denise Ribeiro Tuler
Secretária de Ensino Superior

União Brasiliense de Educação de Cultura – UBEC
Centro Universitário do Leste de Minas Gerais –
UNILESTE
INSTITUIÇÃO DE ENSINO


PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIERIA
GERALDO MAGELA BORGES DE CASTRO
PREFEITO MUNICIPAL


GUSTAVO SILVA OLIVEIRA
ESTAGIÁRIO

TESTEMUNHAS:

- 1) 
- 2) 